

MINUTA CONTRATUAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Dispensa nº

Processo administrativo nº

Celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – FAPETI**, inscrita no CNPJ nº 09.592.369/0001-05, estabelecida a, neste ato representada pela Senhora Marcia Regina de Oliveira, Diretora / Presidente, inscrita no CPF nº 103.425.388-37, portadora do RG nº 18.849.161-2, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado, inscrita no CNPJ nº, estabelecida à, neste ato representada por seu representante legal, a Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o seguinte:

I – DO OBJETO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GESTÃO E HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA OJS (OPEN JOURNAL SYSTEM).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Empresa de gestão, suporte, manutenção e hospedagem da Plataforma OJS (Open Journal System) para atender aos periódicos: <ul style="list-style-type: none"> • Portal de Periódicos UNITAU https://periodicos.unitau.br • Revista Biociências https://periodicos.unitau.br/biociencias • Revista Caminhos em Linguística Aplicada https://periodicos.unitau.br/caminhoslinguistica • Revista Ciências Exatas https://periodicos.unitau.br/exatas • Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional - RBGDR https://rbgdr.net • Latin American Journal of Business Management https://lajbm.com.br • Revista Ciências Humanas – RCH https://www.rchunitau.com.br 	1	SERVIÇO
2	Empresa de gestão, suporte, manutenção e hospedagem da Plataforma CMS Wordpress para atender aos sites dos mestrados: <ul style="list-style-type: none"> • Mestrado Profissional em Educação https://mpe.unitau.br • Mestrado em Desenvolvimento Humano https://mestradodh.unitau.br • Mestrado em Ciências da Saúde https://cienciasdasaude.unitau.br 	1	SERVIÇO

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

II – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

2.2. Caso haja prorrogação, o valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

IV – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), que será pago em doze parcelas mensais e consecutivas de R\$, assim discriminados:

ITEM	QUANT. MESES	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MENSAL	ANUAL
1	12	SERVIÇO	Empresa de gestão, suporte, manutenção e hospedagem da Plataforma OJS (Open Journal System) para atender aos periódicos: • Portal de Periódicos UNITAU https://periodicos.unitau.br • Revista Biociências https://periodicos.unitau.br/biociencias • Revista Caminhos em Linguística Aplicada https://periodicos.unitau.br/caminhoslinguistica • Revista Ciências Exatas https://periodicos.unitau.br/exatas • Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional - RBGDR https://rbgdr.net • Latin American Journal of Business Management https://lajbm.com.br • Revista Ciências Humanas – RCH https://www.rchunitau.com.br		
2	12	SERVIÇO	Empresa de gestão, suporte, manutenção e hospedagem da Plataforma CMS Wordpress para atender aos sites dos mestrados: • Mestrado Profissional em Educação https://mpe.unitau.br • Mestrado em Desenvolvimento Humano https://mestradohdh.unitau.br • Mestrado em Ciências da Saúde https://cienciasdasaude.unitau.br		
TOTAL					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Plataforma OJS (Open Journal System) – conforme listado no ITEM 1.1.

7.1.1 Manutenção especializada para a plataforma OJS, garantindo seu pleno funcionamento e atualização conforme a disponibilidade de versões estáveis de produção e patches, assegurando segurança, usabilidade e desempenho.

7.1.2 Diagnóstico e resolução de eventuais problemas e bugs (erros, falhas) na plataforma.

7.1.3 Manutenção do banco de dados, priorizando segurança e desempenho.

7.1.4 Atendimento de suporte técnico aos usuários da plataforma:

- Para Administradores, Professores responsáveis e Secretaria: Atendimento via WhatsApp®, telefone, e-mail e sistema de tickets.

- Para Autores e demais usuários: Atendimento via e-mail e sistema de tickets.

7.1.5 Execução de solicitações de alteração de informações e customizações na plataforma.

7.1.6 Auxílio e orientação aos editores para a execução de tarefas internas, tais como: publicação de uma nova edição, depósito de DOI dos novos artigos, entre outras atividades editoriais.

7.1.7 Treinamento dos responsáveis delegados pela instituição para a realização de tarefas editoriais e administrativas.

7.1.8 Personalização da identidade visual de cada revista e do portal, com a configuração do tema de acordo com a nova versão.

7.2 Sites Wordpress – conforme listado no ITEM 1.1 (2)

7.2.1. Criação e desenvolvimento de website para os programas de mestrado conforme demanda.

7.2.2. Criação de arte (design) conforme demanda.

7.2.3. Manutenção especializada para o CMS Wordpress, garantindo seu pleno funcionamento e atualização conforme a disponibilidade de versões estáveis de produção, assegurando segurança, usabilidade e desempenho.

7.2.4. Diagnóstico e resolução de eventuais problemas e bugs (erros, falhas) na plataforma.

7.2.5. Manutenção do banco de dados, priorizando segurança e desempenho.

7.2.6. Atendimento de suporte técnico aos usuários da plataforma:

- Para Administradores, Professores responsáveis e Secretaria: Atendimento via WhatsApp®, telefone, e-mail e sistema de tickets.

- Para Alunos e demais usuários: Atendimento via e-mail e sistema de tickets.

7.2.7. Execução de solicitações de alteração de informações, customizações e publicações como: notícias, dissertações, processos seletivos, entre outras, conforme demanda.

7.2.8. Auxílio aos coordenadores na execução de tarefas internas relacionadas à plataforma.

7.2.9. Treinamento dos responsáveis delegados pela instituição para a realização de tarefas operacionais e administrativas.

7.3. Hospedagem das plataformas OJS e sites CMS Wordpress

7.3.1. Infraestrutura de Hospedagem

- Hospedagem em servidor de alto desempenho.
- Armazenamento expansível de acordo com a demanda.
- Oferta de núcleos de processamento e memória RAM conforme a demanda, podendo ser utilizados métodos de cache para otimização do desempenho.
- Contas de e-mail profissionais com possibilidade de criação de alias de encaminhamento para e-mails externos.
- Servidor atualizado e configurado para melhor segurança e desempenho, incluindo sistema operacional, banco de dados, servidor HTTP e e-mail.
- Emissão de certificado de segurança SSL/TLS para todos os domínios, garantindo que todo o tráfego seja via criptografia.
- Proteção Firewall contra ataques DDoS e prevenção de penetração.
- Gestão das zonas DNS dos domínios hospedados.
- Suporte técnico avançado.

7.3.2. Cópias de segurança (Backup)

- Os dados hospedados deverão seguir critérios rígidos de segurança.
- Cópias de segurança deverão ser realizadas de forma periódica e automática, garantindo um armazenamento seguro, utilizando técnicas de redundância e proteção contra perda ou corrupção dos dados.
- As cópias de segurança deverão contemplar todos os arquivos hospedados, o conteúdo do banco de dados e quaisquer arquivos de configuração essenciais para a recuperação do sistema.
- As cópias de segurança deverão ser realizadas com uma frequência mínima de 3 vezes na semana e retenção mínima de 3 meses da versão mensal.
- O backup deve ser armazenado em servidores geograficamente distintos do servidor de hospedagem.
- O backup deverá garantir a rápida recuperação das informações em caso de falha.
- As cópias de segurança não poderão ser armazenadas no mesmo disco físico do sistema ativo em produção.
- As cópias de segurança deverão ser verificadas periodicamente para garantir a integridade dos dados.

Proteção de Dados e Segurança da Informação

- Todos os dados hospedados e transmitidos deverão ser protegidos por criptografia, garantindo a confidencialidade das informações.
- O acesso aos dados e backups será restrito a pessoal autorizado, por meio de controles de autenticação e permissões rigorosas.
- Implementação de firewall, monitoramento de tráfego e detecção de intrusões para prevenir acessos não autorizados e ataques cibernéticos.
- Transferência de informações entre servidores e usuários protegida por protocolos seguros (SSL/TLS) para evitar interceptação de dados.

- Em caso de incidente de segurança, deverão ser seguidos protocolos de resposta rápida e medidas corretivas para mitigar riscos.

VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras fixadas neste Termo de Referência, as seguintes:

I - Assegurar à Contratada o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

II - Permitir à Contratada o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III - Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

9.2. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da Contratante;

9.3. Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

9.4. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

9.5. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

9.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9.7. Deverá realizar o monitoramento de segurança da informação.

9.8. Responsabilizar-se pela confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações custodiadas em decorrência dos serviços prestados.

9.9. Atender às exigências legais: Marco Civil e Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela equipe técnica da UNITAU, relacionados com as características e funcionamento dos serviços.

9.11. Assegurar à Contratante os recursos técnicos e tecnológicos necessários para a transição e migração dos serviços em caso de distrato, descumprimento, interrupção ou encerramento da vigência contratual.

9.12. A Contratada deverá manter backup dos dados por 90 (noventa) dias corridos após o distrato, descumprimento, interrupção ou encerramento da vigência contratual do contrato.

9.13. Em caso de solicitação de qualquer um desses pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizá-los em 3 (três) dias úteis.

X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

XI – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução.

XII – GESTÃO DO CONTRATO E AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos

e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

12.5. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta da indicada na notificação de apenamento.

12.6. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado no e-mail do setor responsável pela intimação.

12.7. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

12.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

12.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

XIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XIV – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XVI – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XVII – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XVIII – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Taubaté - SP, para dirimir as questões divergentes caso existam, e não sejam resolvidas entre Contratante e Contratado. E por estarem justos e contratados, assinam a contratante, a contratada e duas testemunhas, em 03 (três) vias de mesmo teor.

Taubaté,

Marcia Regina de Oliveira
Diretora / Presidente
FAPETI – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – FAPETI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taubaté,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO :

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – FAPETI

Nome: Marcia Regina de Oliveira

Cargo: Diretora / Presidente

CPF nº 103.425.388-37, portadora do RG nº18.849.161-2

e-mail: marcia.oliveira@fapeti.com.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcia Regina de Oliveira

Cargo: Diretora / Presidente

CPF nº 103.425.388-37, portadora do RG nº18.849.161-2

e-mail: marcia.oliveira@fapeti.com.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Empresa:

Nome:

Cédula de Identidade nº

CPF/MF sob o nº

Cargo:

e-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcia Regina de Oliveira

Cargo: Diretora / Presidente

CPF nº 103.425.388-37, portadora do RG nº18.849.161-2

e-mail: marcia.oliveira@fapeti.com.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

Cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF nº

e-mail:

Assinatura: _____